



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2268 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

FIXA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, AS DATAS DE VENCIMENTO E AS PARCELAS DOS TRIBUTOS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 74, V e XI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, para o exercício de 2018, o recolhimento, em 02 (duas) parcelas, dos tributos a seguir especificados:

- I – ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- II – TLL - Taxa de Licença e Localização.

Art.2º - Ficam fixadas as seguintes datas para o recolhimento das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) parcelas dos tributos constantes do Artigo 1º:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª Parcela	28/02/2018
2ª Parcela	29/03/2018

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Caxambu/MG, 02 de janeiro de 2018.

DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino